

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardín de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.034, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto à SEMMA e sua classificação quanto à potencial poluidor e porte no Município de Apiacá”

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei visa adequar o enquadramento da SEMMA ao disposto na Resolução CONSEMA nº 001/2010 e 002/2011 e no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 001/2007 e a IN 10/2010, e segue os seguintes critérios:

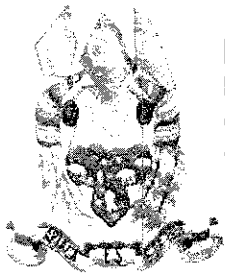
I - Definição de porte estabelecida a partir de parâmetros que qualifiquem o empreendimento como micro, pequeno, médio ou grande porte, considerando o porte limite para as atividades de impacto local passíveis de Licenciamento Ambiental Municipal.

II - Definição de potencial poluidor e/ou degradador que se estabelecerá em quatro níveis: micro, pequeno, médio e grande potencial.

III - Determinação das Classes I, II, III e IV a partir da relação obtida entre o porte do empreendimento e seu potencial poluidor e/ou degradador fixo, definido em Lei Municipal.

Art. 2º As atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras ficam agrupadas em 16 tipologias de acordo com suas semelhanças e seus impactos ambientais e interesse municipal, como segue:

- 1) 00 - Extração Mineral;
- 2) 01 - Atividades Agropecuárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

- 3) 02 - Aquicultura;
- 4) 03 - Indústria de Produtos Minerais;
- 5) 04 - Indústria de Transformação;
- 6) 09 - Indústria de Madeira;
- 7) 18 - Indústria de Produtos Alimentares;
- 8) 19 - Indústria de Bebidas e Alcool Etílico;
- 9) 20 - Estradas;
- 10) 23 - Construção Civil;
- 11) 24 - Serviços Industriais de Utilidade Pública;
- 12) 25 - Comércio Varejista;
- 13) 26 - Comércio Atacadista e Depósito;
- 14) 27 - Transporte e Terminais;
- 15) 29 - Serviço Médico-Hospitalar, Laboratorial e Veterinário;
- 16) 30 - Atividades Diversas.

Parágrafo Único. O Município de Apiacá, através da SEMMA se reserva ao direito de solicitar ao IFEMA outras atribuições e tipologia conforme a necessidade e formação técnica da equipe SEMMA e ou por indicação do órgão citado.

Art. 3º Os enquadramentos a serem feitos junto à SEMMA deverão seguir ao disposto no Anexo II da presente Lei.

Parágrafo Único. Para fins de pagamento de taxas, as atividades serão classificadas como Industriais ou Não Industriais, o que estará identificado na coluna indicada como "Atividade" pelas letras I (Industriais) e N (Não Industriais).

Art. 4º Para melhor entendimento desta Instrução, tem-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

I - No caso das tabelas que indicarem como parâmetro a capacidade instalada, o valor fornecido deverá ser aquele especificado pelo fabricante, quando houver;

II - Para efeitos do enquadramento 00.01, a somatória das áreas de jazidas corresponderá à área ocupada, em hectares, por todas as jazidas identificadas e mapeadas dentro da poligonal, que possuam frentes de lavra projetadas, ativas e/ou inativas ainda não recuperadas.

III - Área útil: trata-se da somatória das áreas construídas/edificadas com aquelas tidas como áreas de apoio ao empreendimento, inclusive pátios de estacionamento e manobras;

IV - Para os casos de empreendimentos que realizem atividades associadas a tratamento químico, ou aqueles que possuem duas ou mais atividades, quando não houver enquadramento específico, o requerimento deverá ser feito considerando a pior condição, que se configurará pelo enquadramento na maior Classe.

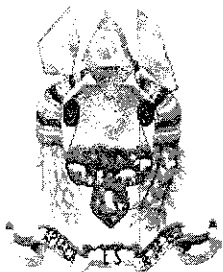
V - não caberá:

1) Licenciamento em separado de unidades produtivas de uma mesma atividade, exceto para os casos que venham a ser definidos através de procedimento próprio da SEMMA;

2) Licenciamento em separado para a atividade de terraplanagem quando se tratar de atividade meio para uma atividade passível de licenciamento. Somente quando a movimentação de terra for à atividade fim ou quando for meio para uma atividade dispensada de licenciamento, deverá ser requerido o licenciamento ambiental específico para a mesma.

Art. 5º Para atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras que não estejam contidas no Anexo II da presente Instrução caberá a consulta prévia junto à SEMMA sobre a obrigatoriedade de licenciamento ambiental e o seu enquadramento.

Parágrafo Único. Caso a SEMMA conclua pela necessidade de licenciamento ambiental de atividade que não esteja listada nesta Lei, adotar-se-á, para fins de enquadramento, mediante avaliação consubstanciada, atividade similar ou correlata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

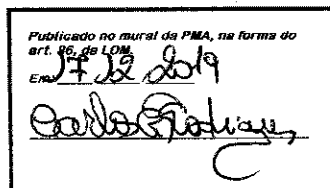
Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

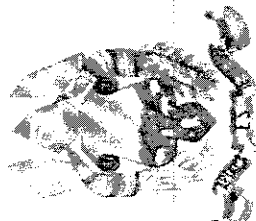
CNPJ: 27.165.604/0001-44

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2.020.

Apiacá-ES, 17 de dezembro de 2019.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

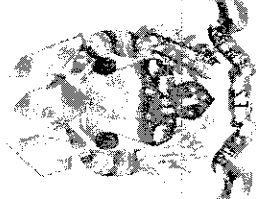
Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152

ANEXO I

ENQUADRAMENTO / CLASSIFICAÇÃO						
		POTENCIAL POLUIDOR				
		MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	
PORTE	MICRO	Simplificado	Simplificado	I	I	II
	PEQUENO	Simplificado	I	II	II	III
	MÉDIO	I	II	III	III	IV
	GRANDE	I	II	III	III	IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

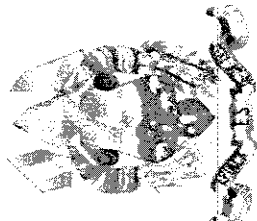
Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 (28) 3557-0152

ANEXO II

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE

CÓD.	ATIVIDADES	Unidade	PORTE LIMITE	PORTE			G	POTENCIAL GRADUAÇÃO
				Mc	PP	M		
000	Extração Mineral							
0.01	Licença Ambiental para empreendimentos mineiros vinculados a Autorização de Pesquisa/Concessão de Lavra (N)	Poligonal da área titulada pelo DNPM (ha)	≤ 50,0	P ≤ 6,0	6,0 < P ≤ 12,0	12,0 < P ≤ 25,0	25,0 < P ≤ 50,0	ALTO
0.02	Extração de blocos de granitos, mármore, quartzitos e minerais comercialmente denominadas de rochas ornamentais (N)	l=Área útil do projeto de exploração (ha) Produção mensal (m³/mês)	≤ 3,0 ≤ 300	l ≤ 112,0	112,0 < l ≤ 225,0	225,0 < l ≤ 450,0	450,0 < l ≤ 900,0	ALTO
0.03	Extração de granitos, mármore, calcários e outros, para produção de brita; de calcário para produção de cal, cimento e uso siderúrgico; de calcário dolomítico para corretivo de solo; e de quaisquer rochas para produção de pedras marroadas, pedras de mão, paralelepípedos e meios fios (N)	l=Área útil do projeto de exploração (ha) x Produção mensal (m³/mês)	Todos	l ≤ 300,0	300,0 < l ≤ 1.800,0	1800,0 < l ≤ 11.000,0	l > 11.000,0	ALTO
0.04	Extração de bauxita e manganês;	l= Área útil do						



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 (28) 3557-0152

	de argila, feldspato e caulim para produção de cerâmica e outros produtos industrializados (N)	projeto de exploração (há) x produção mensal (m3/mês)	Todos	300,0 <= 1.800,0	1800,0 <= 11.000,0	>11.000,0	MÉDIO
0.05	Extração de areia e quartzo frível para emprego na construção civil ou para uso industrial (N)	I=Área útil do projeto de exploração (ha) x produção mensal (m3/mês)	Todos	300,0 <= 1.800,0	1800,0 <= 11.000,0	>11.000,0	MÉDIO
0.06	Extração de areia em leito de rio para emprego na construção civil (N)	I=Área útil do projeto de exploração (ha) x produção mensal (m3/mês)	Todos	300,0 <= 1.800,0	1800,0 <= 11.000,0	>11.000,0	BAIXO
0.07	Extração de areia, argila, saibro, cascalho e outras substâncias minerais para uso em obras civis (N)	I=Área útil do projeto de exploração (ha) x produção mensal (m3/mês)	Todos	300,0 <= 1.800,0	1800,0 <= 11.000,0	>11.000,0	ALTO
0.08	Extração de gemas e pedras coradas (tais como água-marinha, andaluzita, topázio, quartzo, turmalina e outras) (N)	I=Área útil do projeto de exploração (ha) x produção mensal (m3/mês)	Todos	300,0 <= 1.800,0	1800,0 <= 11.000,0	>11.000,0	BAIXO
0.09	Captação (extração) de água mineral ou potável de mesa em poços e surgências (N)	Produção mensal (L/dia)	Todos	PM < 250,0	250,0 < PM <= 500,0	PM > 1.000,0	BAIXO
1	Atividades Agropecuárias						
1.01	Criação de suínos/ciclo completo	Número de	≤ 400,0	NM ≤ 30,0	80 < NM ≤ 200,0	200,0 < NM ≤ 400,0	ALTO

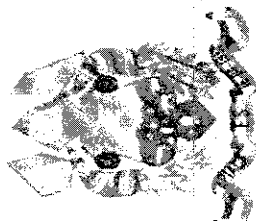
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 (28) 3557-0152

(N)	matrizes	matrizes	NM ≤30,0	30,0<NM ≤80,0	80<NM≤200,0	200,0<NM≤400,0	ALTO
1.02	Criação de suínos/produção de leitões (N)	Número de matrizes	≤ 400,0	300,0<NC ≤700,0	700<NC≤1100	700,0<NM≤1000,0	ALTO
1.03	Criação de suínos/terminação (N)	Número de cabeças	≤ 4000,0	12.500,0<NC ≤25.000,0	25.000,0<NC≤50.000,0	50.000,0<NM≤100.000,0	MÉDIO
1.04	Avicultura/postura comercial (N)	Número de cabeças	≤ 100.000,0	15.000,0<NC ≤35.000,0	35.000,0<NC≤75.000,0	75.000,0<NM≤150.000,0	MÉDIO
1.05	Avicultura/frango de corte (N)	Número de cabeças	≤ 50.000,0	15.000,0<CI ≤30.000,0	30.000<CI≤50.000,0	CI≤50.000,00	MÉDIO
1.06	Secagem de café (I)	Capacidade de instalada (litros)	≤ 50.000,0	1.000,0<CI ≤3.000,0	3.000<CI≤6.000,0	CI≤6.000,0	ALTO
1.07	Despolpamento e descascamento de café via úmida (I)	Capacidade de instalada (litros)	≤ 6.000,0	62,0<NC≤125,0	125,0<NC ≤250,0	250,0<NM≤500,0	MÉDIO
1.09	Criação de animais semi-confinados de grande porte	Número de cabeças	≤ 500,0	65,0<NC≤250,0	250,0<NC≤500,0	500,0<NM≤1.000,0	MÉDIO
1.10	Criação de animais de médio porte (Ovinos, caprinos, etc., exceto suínos)	Número de cabeças	≤ 1.000,0	125,0<NC≤250,0	250,0<NC≤500,0	750,0<NM≤1.500,0	BAIXO
1.11	Cunicultura	Números de cabeças	≤ 1.500,0	NC ≤125,0	NC ≤250,0	100.000,0<N≤200.000,0	BAIXO
1.12	Incubatório de ovos	Números de ovos	≤ 200.000,0	2500,0<N≤50.000,0	50.000,0<N≤100.000,0		
02	Aquicultura						
2.01	Piscicultura em viveiros de terra escavada e/ou represa e/ou canal escavado	Área inundada (ha)	≤ 3,5	0,4<AI≤0,9	0,9<AI≤1,8	1,8<AI≤3,5	MÉDIO
2.02	Piscicultura em gaiolas e/ou tanques de alvenaria ou outro material de isolamento (raceway) com cultivo super- intensivo	Volume útil (m³)	≤300,0	38,0 VU≤75,0	75,0<A≤150,0	75,0<AI≤3,5	MEDIO



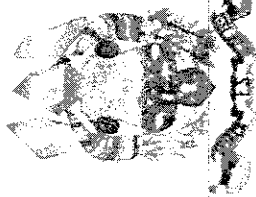
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 (28) 3557-0152

2.04	Carcinicultura de espécies não marinhas em viveiros de terra escavada e/ou canal escavado (N)	Área inundada (ha)	≤3,5	AI≤0,4	0,4<AI≤0,8	0,8<AI≤1,5	1,5<AI≤3,5	MÉDIO
2.05	Carcinicultura em gaiolas e/ou tanques de alvenaria ou outro material de isolamento (raceway) com cultivo super intensivo (N)	Volume útil (m³)	≤200,0	VU≤25,0	25,0<VU≤50,0	50,0<VU≤100	100<VU≤200	MÉDIO
2.06	Criação de animais confinados de pequeno porte, rancicultura e outros (N)	Área útil (ha)	≤0,2	VU≤0,02	0,02<VU≤0,05	0,05<VU≤0,1	0,1<VU≤0,2	BAIXO
03	Indústria de Produtos Minerais							
3.01	Desdobramento, polimento, aparelho de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos) (I)	Produção mensal (m³/mês)	≤50.000,0	PM≤5.000,0	5000,0<PM≤10.000,0	10.000,0<PM≤20.000,0	20.000,0<PM≤50.000,0	MÉDIO
04	Indústria de Transformação							
4.01	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso (pré-moldados) (I)	Área útil (ha)	≤1,0	AU≤0,1	0,1<AU≤0,2	0,2<AU≤0,5	0,5<AU≤0,1,0	BAIXO
09	Indústria de Madeira							
9.01	Serrarias (I)	Produção (m³/mês)	≤500	P≤100	100<P≤250	250<P≤500	P>500	BAIXO
9.02	Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria (I)	Matéria prima (kg/mês)	≤15.000	MP≤1.875	1.875<MP≤3.750	3.750<MP≤7.500	7.500<MP≤15.000	BAIXO
9.07	Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios (I)	Produção mensal (unidade/mês)	≤10.000,0	PM≤1.500	1500<PM≤2.500	2500<PM≤5.000	5000<PM≤10.000	BAIXO
9.08	Fabricação de artefatos de madeira torneada (I)	Matéria prima (kg/mês)	≤15.000,0	PM≤1.500	1500<PM≤2.500	2500<PM≤7.500	7500<PM≤15.000	BAIXO
18	Indústria de Produtos Alimentares							



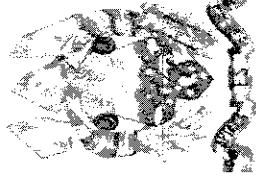
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 (28) 3557-0152

18.01	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, inclusive polpas de frutas (I)	Produção mensal (ton/mês)	≤50,0	PM≤6,0	6,0<PM≤12,0	12,0<PM≤25,0	25,0<PM≤50,0	MÉDIO
18.05	Refeições conservadas, conservas de frutas legumes e outros vegetais, fabricação de doces – exclusive de confeitarias e preparação de especianias e condimentos (I)	Área útil (ha)	≤0,5	AU≤0,05	0,05<U≤0,1	0,1<U≤0,2	0,2<U≤0,5	MÉDIO
18.09	Abate de aves (I)	Número de cabeças abatidas (nº cabeças/mês)	≤100.000	CA≤12.500	12.500<PM≤25.000	25.000<PM≤50.000	50.000<PM≤100.000	ALTO
18.14	Fabricação de produtos de laticínios (I)	Matéria prima (l/dia) Área útil (ha)	≤30.000,0 ≤0,5	MP≤3.500 AU≤0,05	3500<MP≤7500 0,05<U≤0,1	7500<MP≤15000 0,1<U≤0,2	15000<MP≤30.000 0,2<U≤0,5	ALTO
18.16	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos (I)	Área útil (ha)	≤0,5	AU≤0,05	0,05<U≤0,1	0,1<U≤0,2	0,2<U≤0,5	MÉDIO
18.17	Panificação, confeitaria e pastelaria (I)	Área útil (ha)	≤0,3	AU≤0,02	0,02<U≤0,05	0,05<U≤0,1	0,1<U≤0,3	MÉDIO
18.18	Fabricação de sorvetes e tortas geladas, inclusive coberturas (I)	Área útil (ha)	≤0,3	AU≤0,02	0,02<U≤0,05	0,05<U≤0,1	0,1<U≤0,3	MÉDIO
18.22	Fabricação de produtos alimentares de origem animal, embutidos, derivados, distribuição e vendas (I)	Área útil (ha)	≤0,3	AU≤0,02	0,02<U≤0,05	0,05<U≤0,1	0,1<U≤0,3	MÉDIO
18.23	Posto de resfriamento de leite (I)	Capacidade de armazenamento (litros)	todos	CA≤10.000,0	10.000,0<CA≤20.000,0	20.000,0<CA≤40.000,0	CA>40.000,0	MÉDIO
19	Indústria de Bebidas e Alcool Etílico							
19.01		Produção	≤20,0	PM≤2,0	2,0<PM≤5,0	5,0<PM≤10,0	10,0<PM≤20,0	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152

	Fabricação e engarrafamento de aguardentes (l)	mensal(m³/mês)						
20	Estradas							
20.01	Conservação, restauração, melhoramento e implantação de estradas vicinais e carreadores e obras de arte viária associadas (N)	Comprimento (km)	Todos	C≤4,0	4,0<C≤8,0	8,0<C≤15,0	C>15,0	MEDIO
20.02	Implantação de estradas vicinais (N)	Comprimento (km)	≤5,0	C≤0,6	0,6<C≤1,2	1,2<C≤2,5	2,5<C>5,0	MEDIO
23	Construção Civil							
23.01	Obras de urbanização (calçada, muros, acessos, etc.) exceto em APP's (N)	Comprimento (m)	Todos	C≤250,0	250<C≤500	500<C≤1000	C>1.000,00	MEDIO
24	Serviços Industriais de Utilidade Pública							
24.01	Distribuição de energia elétrica e telefonia (N)	Comprimento (km)	Todos	C≤10	10<C≤20	20<C≤50	C>50	MEDIO
24.07	Triagem e armazenamento de resíduos recicláveis para comercialização (l)	Área útil (m²)	Todos	AU≤100,0	100,0<AU≤200,0	200,0<AU≤400,0	AU>400,0	MEDIO
24.08	Reciclagem de resíduos sólidos	Área útil (ha)	≤0,5	AU≤0,05	0,05<AU≤0,1	0,1<AU≤0,2	0,2<AU≤0,5	MEDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

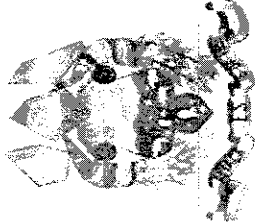
Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎ (28) 3557-0152

	(papel, plástico, metais, etc.) (I)									
25	Comércio Varejista									
25.02	Officinas mecânicas, pinturas, reparos em geral em veículos (I)	Área útil (m²)	Todos	AU≤200,0	200,0<AU≤400,0	400,0<AU≤800,0	AU>800,0			ALTO
25.03	Comércio e estocagem de material de construção em geral (N)	Área útil (m²)	Todos	AU≤250,0	250,0<AU≤500,0	500,0<AU≤1.000,0	AU>1.000,0			BAIXO
26	Comércio Atacadista e Depósito									MEDIO
26.02	Produtos extrativos de origem vegetal e/ou animal (N)	Área útil	≤2,0	AU≤0,2	0,2<AU≤0,5	0,5<AU≤1,0	1,0<AU≤2,0			MEDIO
27	Transportes e Terminais									
27.02	Pátio de estocagem de materiais inertes (N)	Área útil (m²)	Todos	AU≤0,2	0,2<AU≤0,5	0,5<AU≤1,0	AU>1,0			BAIXO
29	Serviço Médico- hospitalar, Laboratorial e Veterinário									
29.02	Laboratório de análises Clínicas e radiologia (N)	Área útil (m²)	Todos	AU≤100,0	100<U≤200	200<U≤1000	AU>1.000			ALTO
29.03	Farmácia de manipulação (I)	Área útil (m²)	Todos	AU≤100,0	100<U≤200	200<U≤1000	AU>1.000			ALTO
30	Atividades Diversas									
30.01	Movimentação de terra (corte e aterro) (N)	Volume movimentado	≤50.000,0	VM≤2.000,0	2.000,0<VM≤10.000,0	10.000,0<VM≤25.000,0	25.000,0<VM≤50.000,0			MEDIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 (28) 3557-0152

		(m³)	Área útil (ha)	≤40	AU≤5,0	5,0<AU≤10,0	10,0<AU≤20,0	20,0<AU≤40,0	MEDIO
30.02	Distrito Industrial (N)								
30.03	Loteamentos e condomínios (N)		Área útil (ha)	≤20	AU≤2,0	2,0<AU≤5,0	5,0<AU≤10,0	10,0<AU≤20,0	MEDIO
30.05	Hotéis e similares, exclusiva resorts (N)		Índice= número de leitos x área útil (ha)	Todos	-	≤1	≥1		MEDIO
30.06	Empreendimentos desportivos, recreativos, turísticos ou de lazer (parque aquático, pesque-pague clubes, entre outros) (N)		Área útil (ha)	5,0	AU≤0,5	0,5<AU≤1,0	1,0<AU≤2,0	2,0<AU≤5,0	MEDIO